



PROPOSTA DE REGIMENTO DA PLATAFORMA SUPRACONCELHIA DO ALTO MINHO

O presente regimento destina-se a dar a conhecer os princípios a que obedecem a organização e a articulação da Rede Social ao nível supraconcelhio, bem como definir a constituição, organização e funcionamento da Plataforma Supraconcelhia (PSC) do Alto Minho, criada a partir do Decreto – Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, que regulamenta a Rede Social, com as devidas alterações enunciadas no DL 50/2018, de 16 de agosto, no CAPÍTULO III Novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais, artigo 32.º - Ação Social, nº 1 e 2, com reforço de redação posterior no DL 55/2020 de 12 de agosto, artigo 3.º, nº 2, alínea a).

Artigo 1º

Conceito e finalidade

A PSC do Alto Minho é uma instância de âmbito territorial equivalente à NUT III, que funciona como um espaço privilegiado de debate e análise dos problemas sociais dos concelhos que a compõem, de articulação dos instrumentos de planeamento locais respetivos com os planos, medidas, programas e ações nacionais e europeias, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com vista à promoção de um planeamento concertado supraconcelhio, que permita uma melhor organização da intervenção, das respostas e dos equipamentos sociais, a partir da rentabilização dos recursos do conjunto dos territórios que a integram.

Artigo 2º

Âmbito Territorial

O âmbito territorial da PSC do Alto Minho equivale à atual NUT III do Alto Minho, abrangendo dez concelhos: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

Artigo 3º

Princípios

As ações desenvolvidas no âmbito da PSC do Alto Minho, enquanto estrutura Supraconcelhia da Rede Social, orientam-se pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade género e não discriminação, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, e 10º do Decreto Lei n.º 115/2006, de 14 de junho.

Artigo 4º

Objetivos

São objetivos da PSC do Alto Minho:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inclusão e a coesão social e territorial;
- b) Promover o desenvolvimento social sustentável através da implementação do planeamento integrado e participado, que potencie sinergias, competências e os recursos dos concelhos/território da PSC do Alto Minho;
- c) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza vigente;
- d) Garantir a integração dos objetivos da promoção para a igualdade de género, constantes na Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação, nos instrumentos de planeamento;
- e) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas, serviços e equipamentos ao nível do território da PSC do Alto Minho;
- f) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a comunidade do território da PSC do Alto Minho.

Artigo 5º

Composição da Plataforma Supraconcelhia

1. A PSC do Alto Minho, integra:

- a) O presidente do CLAS dos Arcos de Valdevez
- b) O presidente do CLAS de Caminha
- c) O presidente do CLAS de Melgaço
- d) O presidente do CLAS de Monção



- e) O presidente do CLAS de Paredes de Coura
- f) O presidente do CLAS de Ponte da Barca
- g) O presidente do CLAS de Ponte de Lima
- h) O presidente do CLAS de Valença
- i) O presidente do CLAS de Viana do Castelo
- j) O presidente do CLAS de Vila Nova de Cerveira
- k) O representante da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho
- l) O representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil
- m) O representante do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, ISS I.P
- n) O representante da Unidade Local de Saúde do Alto Minho
- o) O representante do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo, IEFP I.P
- p) O Representante do Centro de Emprego do Alto Minho
- q) O representante da DGEST- Direção Geral de Serviços do Norte
- r) O representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo
- s) O representante da EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza - Núcleo de Viana do Castelo
- t) O representante da União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social
- u) O representante da União das Misericórdias Portuguesas
- v) O representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo
- w) O representante da GNR Viana do Castelo
- x) O representante da PSP de Viana do Castelo
- y) O representante da União dos Sindicatos CGTP
- z) O representante da União Geral de Trabalhadores

2- Poderão ainda ser cooptados outros membros, sem direito a voto, sempre que a especificidade do assunto assim o mereça.

Artigo 6º

Processo de Constituição da Plataforma Supraconcelhia

- 1 – A constituição da PSC do Alto Minho decorre do legalmente estabelecido.
- 2 – A adesão dos membros da PSC do Alto Minho é concretizada em formulário próprio, tendo cada entidade aderente de indicar o respetivo representante (ver anexo I do presente documento).
- 3 – A adesão de novas entidades carece de aprovação pela maioria dos membros que compõem a plataforma e depende de aquelas exercerem a sua atividade na área geográfica da plataforma ou de o seu âmbito de intervenção ser relevante para o desenvolvimento social da mesma área.
- 4 – Às novas adesões aplica-se, igualmente, o previsto no n.º 2 da presente norma.

Artigo 7º

Coordenação da Plataforma Supraconcelhia

- 1 - A PSC do Alto Minho é coordenada pelo/a Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.
- 2 – Compete à coordenação da plataforma Supraconcelhia:
 - a) Convocar e presidir, no mínimo, a quatro reuniões anuais, se possível calendarizadas e aprovadas na primeira reunião do ano civil;
 - b) Integrar propostas de assunto apresentadas pelos seus membros, desde que a temática reveja superior interesse para o trabalho em parceria, para as pessoas e para o território.
 - c) Assegurar o apoio logístico e administrativo destas reuniões.
- 3 – A coordenação da Plataforma Supraconcelhia poderá ser apoiada por um Núcleo Operativo constituído por elementos da Plataforma a decidir em reunião.

Artigo 8º

Funcionamento da Plataforma Supraconcelhia

- 1 – A PSC do Alto Minho funciona em quatro reuniões anuais.
- 2 – A PSC do Alto Minho poderá reunir extraordinariamente, por iniciativa da coordenação da plataforma ou quando solicitado por um terço dos membros que a compõem.
- 3 – As convocatórias são da responsabilidade da coordenação e remetidas com a antecedência mínima de oito dias úteis para as reuniões ordinárias e de quatro dias úteis para as reuniões extraordinárias.



4 – A convocatória deve ser enviada através do endereço eletrónico indicado no formulário de adesão e dela devem constar a ordem de trabalhos, o dia e a hora e a documentação que a mesma faça alusão.

Artigo 9º

Competências da Plataforma Supraconcelhia

Compete à PSC do Alto Minho:

- a) Aprovar o regimento interno;
- b) Debater estratégias para a concretização dos Planos e Estratégias Nacionais no território;
- c) Garantir a harmonização e articulação das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias dos concelhos que a integram, e que atuam no plano social, num olhar transdisciplinar;
- d) Promover reuniões temáticas setoriais para aprofundar o conhecimento e análise dos contextos sociais do território, tendo em conta a dimensão do género, a diversidade funcional e cultural;
- e) Analisar e promover a resolução ou o encaminhamento para o nível nacional competente dos problemas que lhe forem apresentados pelos diferentes CLAS da plataforma, concretizando o princípio da subsidiariedade;
- f) Promover o acesso e o direito à informação pertinente pelas entidades que compõem a plataforma.

Artigo 10º

Local de funcionamento

A PSC do Alto Minho reúne em local situado na sua área geográfica, pontualmente definido, obedecendo, sempre que possível ao modelo da rotatividade, de forma a criar equidade na equidistância para todos os Membros.

Artigo 11º

Atas e Registos de Presenças

- 1 – Os atos da PSC do Alto Minho são inscritos em ata, sob forma de propostas, deliberações ou informações, devidamente numeradas e datadas.
- 2 – De cada reunião é lavrada a ata em minuta, onde se registam a data, hora de início e encerramento da reunião, a indicação dos membros presentes, a ordem de trabalhos, o resultado das deliberações e outras menções relevantes, posteriormente ratificada com detalhe em ata.
- 3 – A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à entidade que detém a coordenação da plataforma supraconcelhia, que depois de aprovada deverá ser assinada pelo/a Presidente e pelo/a Secretário/a, designado para o efeito pelo Presidente.
- 4 – A proposta de ata deverá ser remetida a cada membro da plataforma para apreciação, constituindo anexo à convocatória da próxima reunião, a fim de ser objeto de votação.

Artigo 12º

Quórum e Deliberações

- 1 – As reuniões da plataforma funcionam desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.
- 2 – Em caso de falta de quórum, a plataforma reunirá meia hora mais tarde com as entidades presentes, devendo a advertência constar da convocatória.
- 3 – As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes.
- 4 – Verificando-se empate na votação, o/a Coordenador/a terá voto de qualidade.

Artigo 13º

Revisão

- 1 – O presente regimento poderá sofrer alterações, tendo em conta o carácter flexível e dinâmico do funcionamento da plataforma.
- 2 – Qualquer alteração ou aditamento ao presente regimento deverá ser objeto de deliberação nos termos das disposições anteriores.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regimento interno entra em vigor após a competente aprovação em sessão plenária da Plataforma Supraconcelhia de 20 de março de 2023.



ANEXO I – Formulário de Adesão à Plataforma Supraconcelhia do Alto Minho

FICHA DE ADESÃO À PLATAFORMA SUPRACONCELHIA DO ALTO MINHO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade

NIF

Morada

Código-Postal

Localidade

Telefone

Telemóvel

Página WEB

Email

Data de Adesão

Natureza Jurídica

CAE

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome do representante na Plataforma Supraconcelhia

Cargo na Entidade Representada

Telemóvel

Telefone

e-mail

II – REPRESENTANTE ALTERNATIVO

Nome do representante na Plataforma Supraconcelhia

Cargo na Entidade Representada

Telemóvel

Telefone

e-mail

A PREENCHER PELA ENTIDADE

Ao abrigo do RGPD, autorizo não autorizo a utilização dos dados pessoais/profissionais disponibilizados para efeitos de coordenação e gestão da Plataforma Supraconcelhia do Alto Minho.

Qualquer alteração/atualização será comunicada à CIM Alto Minho, no prazo máximo de 15 dias.

Data ___/___/_____

Assinatura e carimbo _____